



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 98 de 2019.

Suspende os prazos processuais dos feitos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico - PJe da Corregedoria-Geral da Justiça em razão da evolução para a versão 2.1 do PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a sua regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO que a implantação da versão 2.1 do Processo Judicial Eletrônico - PJe, na Corregedoria-Geral da Justiça, tem elevado grau de complexidade e quantidade de procedimentos que devem ser realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, para que possa disponibilizar a aplicação ao público interno e externo de forma segura e confiável;

CONSIDERANDO que o sistema pode necessitar de ajustes finos só detectáveis nos primeiros dias pós-implantação e que tais ajustem podem gerar indisponibilidades no sistema e dificultar a plena utilização do sistema;

CONSIDERANDO que a implantação da versão 2.1 do PJe é medida que se impõe diante da evolução tecnológica e finalização de suporte da versão 2.0 pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, no período de 14/12/2019 a 10/01/2020, inclusive, os prazos processuais dos feitos em tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJe, na Corregedoria-Geral de

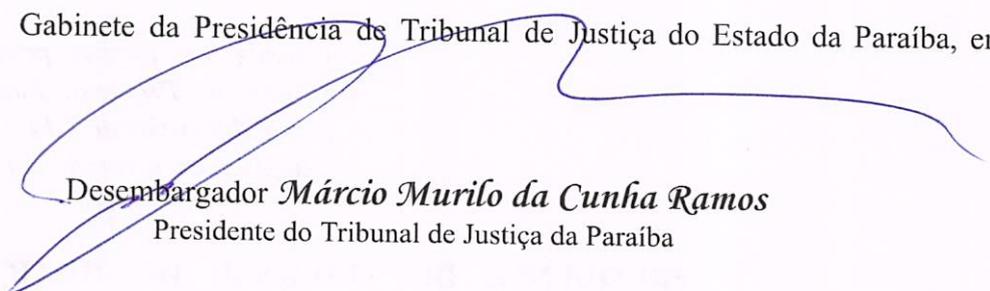
Justiça da Paraíba.

Art. 2º Havendo disponibilidade do Sistema PJe antes do término do período referido no art. 1º deste Ato, respeitada a suspensão dos prazos, poderão ser praticados quaisquer atos processuais.

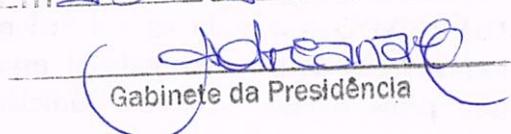
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2019.


Desembargador *Márcio Murilo da Cunha Ramos*
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado no diário da Justiça
Em 13 / 12 / 2019


Gabinete da Presidência